

LEI Nº 1086

SÚMULA: Concede Menção de Reconhecimento aos pioneiros que fixaram residência no Município até o ano de 1960, ano de emancipação do Município.

A Câmara Municipal de Vereadores de Marmeleiro aprovou e eu **Juvenal Ghettino**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Governo Municipal, concede Menção de Reconhecimento aos Pioneiros, que fixaram residência em Marmeleiro, até o ano de 1960, ano de emancipação do Município.

Art. 2º - A homenagem será feita ao patriarca da família do pioneiro, e em caso deste ser falecido, far-se-á então a homenagem a matriarca. Ambos sendo falecidos, na pessoa do filho mais velho residente no município.

Art. 3º - O critério a ser adotado para relacionar os pioneiros será através de pesquisas e dados concretos da história de Marmeleiro.

Art. 4º - A presente Lei foi de iniciativa do vereador Ademir Flach.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal